

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

DATA: 08/07/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 279/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa para implantação do curso:

Projeções sobre o futuro do trabalho modeladas pela consultoria McKinsey (2020) apontam que 30 a 40% de toda a força de trabalho necessitará incrementar significativamente suas habilidades ou buscar novas ocupações até 2030. Uma nova realidade tecnológica ubíqua exige profissionais altamente qualificados, o que já reflete na busca por mão-de-obra na percepção de 81% dos líderes de empresas, segundo estudo da consultoria de recrutamento Robert Half (2019).

No contexto do mundo do trabalho e das especificidades da área da tecnologia e da informática, este currículo atende uma necessidade real de demanda de mercado no segmento de informática nas mais diversas atuações deste profissional. Conforme dados apontados pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom), em 2019 a área de TIC empregava 1,56 milhões de profissionais, acumulando o crescimento do setor 4.1%.

No mundo, as profissões relacionadas a essa área crescerão 33% até 2022, segundo dados do World Economic Forum.

O estudo da empresa de recrutamento PageGroup "Barômetro de Tecnologia de 2018" demonstra que 90% dos profissionais não se sentem capacitados para assumir posições centrais nessa transformação digital, e aponta para a falta de qualificação como uma das principais dificuldades para aquisição de profissionais para as equipes em 41% das empresas [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Laboratório Informática: conta com 05 laboratórios com (45,00m²), equipados com inúmeros softwares instalados.

Laboratórios básicos de Física, Biologia, Matemática e Informática: fazem parte do Programa Brasil Profissionalizado do MEC, receberam vários equipamentos, e o mobiliário foi disponibilizado pelo Programa.

Outros Laboratórios:

Laboratório de Eletricidade e Eletrônica – com 104 m² de área

Laboratório de Eletromecânica – com 90 m² de área.

Laboratório de Eletrotécnica – com 90 m² de área.

Laboratório de Química Analítica – com 90 m² de área.

Laboratório de Química Orgânica – com 90 m² de área.

Laboratório de Desenho Técnico – com 45 m² de área.

Biblioteca (108,41 m²): contendo jogos de mesas e cadeiras novos, cadeiras e mesas avulsas para exposição de trabalhos dos alunos. Armários de aço suficientes para acomodar todo acervo disponível.

Quadra poliesportiva: (650m²) coberta, quadra descoberta: 650 m²

Acessibilidade: apresenta sanitários adaptados, rampas de acesso desde o portão de entrada, que dão acesso aos dois pavimentos da escola, promovendo a acessibilidade a todos os ambientes, inclusive construção para acesso à todas as salas de aula.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Habilitação Profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª, no período noturno

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 40 por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 06 (seis) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

NRE: 1380 – Londrina		MUNICÍPIO: 1380 – Londrina					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0052 – Centro Estadual de educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi							
ENDEREÇO: Avenida Arthur Thomas, 1181, Jardim Jamaica – Londrina – Cep 86065-000							
TELEFONE: (43) 3338-0011							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - subsequente		TURNO: Noturno		C. H. TOTAL: 1200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLATAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa			
COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P
	INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO	33	33	0	0	0	0
C	LÓGICA COMPUTACIONAL	33	34	0	0	0	0
O	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO	33	34	0	0	0	0
D	ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS	67	33	0	0	0	0
I	BANCO DE DADOS I	33	67	0	0	0	0
G	PROGRAMAÇÃO BACK-END I	0	0	33	67	0	0
O	PROGRAMAÇÃO FRONT-END	0	0	33	67	0	0
	BANCO DE DADOS II	0	0	34	100	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END II	0	0	0	0	33	100
	PROGRAMAÇÃO MOBILE I	0	0	33	33	0	0
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	0	33	67
	PROGRAMAÇÃO MOBILE II	0	0	0	0	33	34
	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO	0	0	0	0	33	67
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		400		400		400	

Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei nº 9.394/96

Serão ofertadas 05 aulas em 4 dias da semana e 04 aulas em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais

Londrina, 19 de setembro de 2024

Elvio Vilalba Valejo
Diretor
Res. 3364/2021 - DOE 12/06/2021

Jéssica E. Gonçalves Pieri
RG 4.349.284-5 | Decreto 80069/23
CHEFE/NRE-LONDRINA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária é válida até 13/06/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 18/09/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do Município de Londrina, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 1528/2021, de 12/04/2021 De: 01/01/2021 a 31/12/2030	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.427.668-0

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP